



**CTT – Correios de Portugal, S.A.**  
Sociedade Aberta  
Avenida D. João II, 13  
1999-001 LISBOA  
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de  
pessoa coletiva 500 077 568  
Capital social EUR 75.000.000,00

**Comunicado** – Lisboa, 16 de março de 2022

### **Informação privilegiada – Início da negociação no quadro do programa de recompra de ações próprias**

#### **Comunicado nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 alínea a) do Regulamento (UE) n.º 596/2014, de 16 de abril e 2.º do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, de 8 de março**

Nos termos e para os efeitos do artigo 5.º, número 1, alínea a) do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (“Regulamento (UE) n.º 596/2014”) e do artigo 2.º, número 1 do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão, de 8 de março de 2016 (“Regulamento Delegado (UE) 2016/1052”), os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) informam que, na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada hoje, foi deliberado por unanimidade aprovar a implementação de um programa de recompra de ações próprias dos CTT (“Programa de Recompra”), incluindo os respetivos termos e condições, designadamente a data de início de negociação no quadro do referido programa.

O objetivo único do Programa de Recompra, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º, número 2 alínea a) do Regulamento (UE) n.º 596/2014, é a redução do capital social dos CTT mediante extinção das ações próprias adquiridas no âmbito do programa, nos termos da proposta de redução de capital a apresentar pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Anual de 2022. A eventual redução do capital social dos CTT a implementar para estes efeitos encontra-se assim condicionada a aprovação prévia por parte da Assembleia Geral dos CTT.

A execução do programa de recompra será realizada de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 e terá em consideração não só os termos e condições abaixo descritos como também (i) os limites da deliberação adotada no âmbito do ponto 5 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 2021, conforme oportunamente comunicado ao mercado, (ii) os termos e condições de eventuais autorizações para aquisição de ações próprias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral de acionistas dos CTT em termos semelhantes aos deliberados na Assembleia Geral de 2021 acima referida, e (iii) os termos e condições da eventual redução de capital para estes efeitos que venha a ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral de Acionistas dos CTT, em particular aqueles previstos na proposta de redução de capital que será submetida à apreciação da Assembleia Geral Anual de 2022 pelo Conselho de Administração dos CTT.



**CTT – Correios de Portugal, S.A.**  
Sociedade Aberta  
Avenida D. João II, 13  
1999-001 LISBOA  
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de  
pessoa coletiva 500 077 568  
Capital social EUR 75.000.000,00

Neste contexto, o Programa de Recompra será levado a cabo de acordo com os seguintes termos e condições:

- a) Número máximo de ações a adquirir no âmbito do Programa de Recompra: até 4.650.000 (quatro milhões e seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias dos CTT, representativas de até 3,1% do respetivo capital social, correspondente ao número máximo de ações que, nos termos da proposta de redução de capital a apresentar por parte do Conselho de Administração à Assembleia Geral Anual de 2022 dos CTT, poderão ser extintas no contexto da redução de capital que constitui a finalidade do presente programa;;
- b) Período de duração do Programa de Recompra: o Programa de Recompra durará até 18 de dezembro de 2022, tendo início em 17 de março de 2022 e terminando em 18 de dezembro de 2022 (inclusive), sem prejuízo de terminar em data anterior caso o número máximo de ações a adquirir ou o montante pecuniário máximo do Programa de Recompra sejam atingidos;
- c) Formas de aquisição no âmbito do Programa de Recompra: aquisições de ações ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em sessões do mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais;
- d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições a efetuar no âmbito do Programa de Recompra: o preço de compra efetivo (i) deverá conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, e (ii) deve ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 3.º do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, não ser superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*;
- e) Montante pecuniário máximo do Programa de Recompra: até €18.000.000,00 (dezoito milhões de euros);
- f) Intermediário financeiro encarregue da execução do Programa de Recompra: o mandato para a execução do Programa de Recompra foi conferido à JB Capital Markets, S.V., S.A. a qual irá proceder de modo independente às aquisições de ações dos CTT no contexto do Programa de Recompra, nos termos e de acordo com os limites do presente comunicado e da deliberação tomada pela Assembleia Geral de Acionistas dos CTT realizada no dia 21 de abril de 2021, de eventuais deliberações da Assembleia Geral a adotar no futuro, designadamente no contexto da Assembleia Geral Anual de 2022, que aprovem autorizar a aquisição de ações próprias em termos semelhantes, bem como de acordo com a legislação em vigor e, em particular, o Regulamento (UE) n.º 596/2014 e o Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, encontrando-se devidamente autorizada para o efeito.

O Programa de Recompra será executado como um “programa de recompra calendarizado”, nos termos e para os efeitos do artigo 4.º, número 2, do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, cumprindo para esse efeito os termos e condições estabelecidos *supra* e, bem assim, os requisitos e



**CTT – Correios de Portugal, S.A.**

Sociedade Aberta

Avenida D. João II, 13

1999-001 LISBOA

Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de

peessoa coletiva 500 077 568

Capital social EUR 75.000.000,00

condições previstos no Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, designadamente os estabelecidos nas alíneas *infra*, assim beneficiando da isenção prevista no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014.

Durante a vigência do Programa de Recompra serão observados, adicionalmente, os seguintes requisitos:

- (i) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito do Programa de Recompra;
- (ii) Comunicação à CMVM de todas as operações relacionadas com o Programa de Recompra, de forma pormenorizada e agregada (indicando o volume agregado e preço médio ponderado por dia na *Euronext Lisbon*), o mais tardar no final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data da execução das referidas operações e, bem assim, divulgação pública de tais informações relativas às operações relacionadas com o Programa de Recompra, o mais tardar no final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data da execução dessas operações, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, bem como o cumprimento dos demais deveres de informação e divulgação previstos na legislação aplicável, designadamente no Regulamento da CMVM n.º 5/2008;
- (iii) Publicação das operações divulgadas de acordo com a alínea anterior no site dos CTT e manutenção dessa informação à disposição do público durante o prazo de pelo menos 5 (cinco) anos a contar da data da divulgação pública;
- (iv) As ordens não devem ser colocadas durante uma fase de leilão e as ordens colocadas antes da fase de leilão não devem ser alteradas durante essa fase;
- (v) Limitação do número de ações a adquirir no âmbito do Programa de Recompra, num dado dia de negociação, a 25% (vinte e cinco por cento) do volume diário médio de ações dos CTT negociado no mercado regulamentado da *Euronext Lisbon* nos 20 dias anteriores à data da aquisição, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º, número 3, do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052.

Qualquer interrupção ou alteração ao Programa de Recompra e às informações já publicadas será comunicada ao mercado nos termos do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052. Esta informação ao mercado e ao público em geral está também disponível no *site* dos CTT em: <https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/comunicados/index>.

## **CTT – Correios de Portugal, S.A.**

Guy Pacheco

**Representante para as Relações com o Mercado dos CTT**

Nuno Vieira

**Diretor de Relações com Investidores dos CTT**

### **Contactos:**

Email: [investors@ctt.pt](mailto:investors@ctt.pt) | Fax: + 351 210 471 996 | Telefone: + 351 210 471 087